



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em seguro contra sinistros que será responsável pela cobertura dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação de Saquarema-RJ.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal n° 694/2008 e n° 1.150/2011.

2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal n° 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor/NF
1	1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos quatro rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	R\$ 271.500,00 NF 000182641 (ANEXO)



2	4	<p>Ônibus Rural Escolar - ORE 3 : ônibus com comprimento total máximo de 11000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.</p>	<p>R\$ 253.139,24 NF 446295 NF 446296 NF 446297 NF 446298 (ANEXOS)</p>
3	1	<p>Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA PISO BAIXO : ônibus com comprimento total máximo de 7000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de um plano inclinado.</p>	<p>R\$ 274.050,00 NF 000180999 (ANEXO)</p>



Item	Quantidade	Descrição	Ano
4	1	FIAT STRADA CS 1.4 FIRE FLEX - KVJ 3815	2010
5	1	RENAULT/LOGAN EXP - KVG 4738	2010
6	1	SPRINTER - KVE 9719	2010
7	1	MICRO-ÔNIBUS 1 - LKV 2248	2008
8	1	MICRO-ÔNIBUS 2 - LKV 2251	2008
6	1	MICRO-ÔNIBUS 3 - LPI 3748	2008
7	1	MICRO-ÔNIBUS 4 - LLB 7554	2009
8	1	MICRO-ÔNIBUS 5 - KXP 4029	2009
9	1	MICRO-ÔNIBUS 6 - KVF 4634	2009
10	1	ÔNIBUS - LLP 8354	2011
11	1	ÔNIBUS - KXZ 9215	2012

4. DA COBERTURA

4.1. Cobertura dos itens 1 ao 3:

4.1.1. Haverá coberturas para **Terceiros**, de acordo com a responsabilidade civil facultativa (RCF-V), conforme tabela abaixo:

DANOS	VALOR
Materiais	R\$ 300.000,00
Corporais	R\$ 300.000,00

4.1.2. Haverá coberturas para **Passageiros**, de acordo com acidentes pessoais por passageiros (APP), conforme tabela abaixo:

DANOS	VALOR
Morte	R\$ 30.000,00
Invalidez	R\$ 30.000,00

4.2. Cobertura dos itens 4 ao 11:

4.2.1. Haverá coberturas para **Terceiros**, de acordo com a responsabilidade civil facultativa (RCF-V), conforme tabela abaixo:



DANOS	VALOR
Materiais	R\$ 150.000,00
Corporais	R\$ 150.000,00

4.2.2. Haverá coberturas para **Passageiros**, de acordo com acidentes pessoais por passageiros (APP), conforme tabela abaixo:

DANOS	VALOR
Morte	R\$ 25.000,00
Invalidez	R\$ 25.000,00

5. ESPECIFICAÇÕES

SEGURO DE VEÍCULOS: Empresa de seguro de automóvel responsável pela cobertura total dos veículos oficiais da Secretaria de Educação de Saquarema – RJ, incluindo seguro com cobertura de vidros e pequenas avarias.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela ausência de cobertura de seguro, e dessa maneira, há necessidade em manter os veículos que compõem a frota oficial do Transporte Escolar da SME - Secretaria de Educação do Município de Saquarema – RJ, cobertos de forma total ou parcial pelo prazo de 12 (doze) meses. É oportuno ressaltar que diariamente os veículos desta pasta trafegam pelas vias municipais e em longas rotas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 361.0025.2.096.000, Natureza da Despesa 3.3.90.39.37.

8. PRAZO E VALOR

8.1 – O contrato oriundo deste Termo de Referência deverá ter vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Termo Contratual.

8.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra



algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

8.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – O valor estimado para cobertura de Seguro deste Termo de Referência será fornecido, futuramente, pelo departamento de compras após pesquisa realizada pelo setor.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 – Disponibilizar dos serviços de cobertura para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado.

9.2 – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

9.3 – Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto.

9.4 – Executar os serviços objeto do presente projeto observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.5 – Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.6 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste projeto, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 – A apólice deverá incluir ainda os seguintes serviços:

9.8 – Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão 24 horas ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da



apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (**SME – SAQUAREMA – RJ**).

9.9 – Nos itens 1 ao 3 a indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica em **100%** (cem por cento) do valor de mercado do veículo, de acordo com as notas fiscais em anexo.

9.10 – Nos itens 4 ao 11 a indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica em **100%** (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE – Preço Médio de Mercado de Veículo – disponível mensalmente em [HTTPS://www.fipe.com.br](https://www.fipe.com.br);

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Arcar com despesas de franquia quando necessário;

10.2 – Efetuar o pagamento do seguro e eventuais taxas à contratada até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

10.3 – Cumprir com as normas contratuais estabelecidas pela seguradora;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será global, realizado em uma única parcela, após 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da fatura, conforme Art. 5º § 3º, Lei n. 8.666/93, após a entrega mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente; devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

11.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos Trabalhista, da União - Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da contratação em tela caberá a servidor especialmente designado pelo Secretário Municipal de Educação;



12.2 – Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

12.2.1 – responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

12.2.2 – após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.2.3 – certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto.

12.2.4 – ter cópia e ciência do Manual do segurado (ou similar), incluindo as condições de cobertura de seguro para quaisquer ocorrências como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;

12.2.5 – manter em seu poder os cartões de assistência 24 horas (preferencialmente em cada veículo segurado), a serem emitidos pela contratada.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O objeto deste Termo de Referência está de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário que o serviço prestado seja contínuo durante a vigência da apólice.

Imediato, em se tratando de serviço, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

A apólice do seguro será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, com a consequente aceitação. A



Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o descrito neste Termo de Referência.

14. DA FRANQUIA DO SEGURO

A franquia será na modalidade reduzida.

15. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

16. DO PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

16.1. O presente contrato é irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado deste que comprovada a sua vantajosidade, mediante pesquisa de preço no mercado que comprove a economicidade da contratação.

16.2. A aceitação do seguro e consequente emissão de apólice estarão condicionadas à assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal de Saquarema e a Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

16.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, poderá ocorrer a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado. Mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para reajuste contratual dos custos decorrentes do mercado.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, onde comprove que a licitante esteja executando, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



18. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria prévia tem como objetivo a análise dos veículos que terão cobertura do seguro, para conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionada ao objeto. A licitante que optar pela vistoria prévia deverá apresentar declaração, conforme modelo **ANEXO III**, de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os veículos e de que é detentor de todas as informações relativas à execução do objeto. É necessário que o representante da empresa esteja devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria prévia deverá ser agendada e realizada em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 09h00min às 16h00min. O prazo para vistoria prévia iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

Caso opte por não realizar a vistoria prévia, a licitante deverá apresentar declaração forma, conforme modelo do **ANEXO IV**, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade pela não realização da vistoria prévia e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

19. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. O não parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável.

O objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de inter-relação entre os itens e pela necessidade preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que



várias empresas poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

20.2 – Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

20.3 – Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;

b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

20.4 – O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança:

20.4.1 – Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

20.4.2 – Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 11.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual;

20.5 – Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:



- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

20.6 – A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão;

20.7 – Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação:

20.7.1 – Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

20.8 – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

20.9 – O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

20.10 – Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante.

21. DO HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA DE SINISTROS

Não constam ocorrências de sinistros envolvendo os veículos a serem segurados, dentro do prazo de 36 meses.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e fiscal do contrato o servidor **Welinton Figueiredo**, Matrícula 9496958.

23. ANEXOS

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO II – NOTAS FISCAIS REFERENTE AOS ITENS 1 AO 3.

ANEXO III – Modelo de declaração de vistoria técnica.

ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições para execução do objeto.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2021.

Welinton Figueiredo

Diretor de transportes
Matrícula nº 9496958
Saquarema - RJ

Lucimar Pereira V. da Costa

Secretária Municipal de Educação
Mat. 57657
Saquarema – RJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo Administrativo nº ____/2021.

Pregão Presencial nº ____/2021

Atestamos, para fins do Pregão Presencial supracitada, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu responsável técnico, o (a) Srº(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, realizou na presente data uma Vistoria Técnica nos veículos que terão cobertura do seguro contra sinistros ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

Saquarema, ____, de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura
Prefeitura Municipal de Saquarema



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº ____/2021.

Pregão Presencial nº ____/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial supracitada, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu responsável técnico, o (a) Srº(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, que assume total responsabilidade pela não realização da vistoria prévia e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o Edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal